

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2017 a 02/06/2017.

PORTARIA N° 0131/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR NATALINO FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomeia a partir desta data, o servidor NATALINO FERNANDES DOS SANTOS, portador do C/I RG n°. 1509654-8 SSP/MT e do CPF n°. 001.721.721-01 para o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Cadastro**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de maio de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/05/2017 a 02/06/2017.

PORTARIA N° 0132/2017

SÚMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOVER E REALIZAR SHOW COM O PILOTO JOANINHA E SUA EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS FREESTYLE PARA ABRILHANTAR A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO 31° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a partir desta data a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, portadora do C/I RG n°1913760-5 SSP/MT e do CPF n° 018.815.421-30 e suplente o Sr. LUIZ ADRIANO DA SILVA, portador do C/I RG n°. 12804746 SSP/MT e do CPF n°. 883.943.101-25, para exercerem a função de Fiscal de Contratos sendo pelo controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos referentes a prestação de serviços de promover e realizar show com o piloto joaninha e sua equipe para realização de manobras radicais FREESTYLE para abrilhantar a festa de comemoração do 31° aniversário de emancipação política administrativa do município de Itaúba/MT.

Art. 2° - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1° desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, em 05 de Maio de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PORTARIA N° 0134/2017

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 112/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° Fica REVOGADA a Portaria n° 114/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios TCE, no dia 18 de abril de 2017, na edição 1094, folha 159, em razão de alteração de prazo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Maio de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PORTARIA N° 0135/2017

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Especial de Sindicância, nos termos do art. 169 e seguintes, da Lei Municipal 1116/2016, para apurar "suposta" prática de irregularidade cometida no serviço público municipal, em face aos relatos da Senhora Coordenadora do Conselho Tutelar, Addressa S. Correa, onde consta acusação de prática irregular praticada pela servidora Assistente Técnico Administrativo, secretaria do Conselho Tutelar.

Art. 2° - A Comissão de Sindicância que trata o artigo 1° será constituída pelos servidores abaixo designados, devendo a Presidência ser exercida pelo primeiro servindo os demais como membros:

- 1) Juliana Notari- Matrícula -602
- 2) Claudia Aparecida de Souza - Matrícula - 762
- 3) Ricardo Nogueira Morais - Matrícula - 598

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de maio de 2017.

VALCIR DONATO
PREFEITO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/05/2017 a 19/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**ATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): ASSOCIAÇÃO DO POVO INDIGENA CINTA LARGA-ETTEREPUYA

ETTEREPUYA

Objeto: "REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO JUINENSE INDIGENA CINTA LARGA – ETTEREPUYA. PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIO AMBIENTAL E ECONOMICA DA ETNIA CINTA LARGA DO PARQUE INDIGENA ARIPUANA E SERRA MORENA, COM A FINALIDADE DE PROTEGER A BIODIVERSIDADE ECOLOGICA E O PATRIMONIO ETICO CULTURAL, TENDO OBJETIVO AMBIENTAL PRESERVAÇÃO CULTURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DA REFERIDA COMUNIDADE. OBJETO ESSE, DE GRANDE RELEVANCIA PARA SOBREVIVENCIA DIGNA DO CITADO POVO EM SEU HABITAT NATURAL

Período: 19 de Maio de 2017 à 30 de Setembro de 2017.

Fundamentação Legal: Artigo 25, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 2304-07.110.18.541.0021.27.16.33504100000-

CONV ASS POVO INDIGENA CINTA LARGA ETTEREPUYA

Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 19/05/2017, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 19/05/2017, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017 – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO E MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **07 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 19 de Maio de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR
123/2006

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **08 de Junho de 2017 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 19 de Maio de 2017. **MARCIO ANTONIO DA SILVA** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.783/2017.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições para a função de gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados com a Secretaria de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor. Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 1.705, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IRENE DE SOUZA PERUZZO** Gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados entre este município de Juína através da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º Configurado o impedimento do Art. 3º, deverá ser designado novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º São obrigações do gestor:
- emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;
- realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação e término na extinção de cada parceria firmada, onde será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 1.784/2017.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições para a função de gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados com a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor. Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 1.705, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA** Gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados entre o município de Juína através da Secretaria Municipal de Saúde e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º Configurado o impedimento do Art. 3º, deverá ser designado novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º São obrigações do gestor:
- emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;
- realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

Art. 6º Esta portaria terá vigência a contar de sua publicação e término na extinção de cada parceria firmada, onde será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de maio de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 1.785/2017.

Nomeia a Servidora que menciona, para exercer as atribuições para a função de gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor. Considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 1.705, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA** Gestora dos Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação, firmados entre o município de Juína através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público municipal deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

Art. 3º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipes.

Art. 4º Configurado o impedimento do Art. 3º, deverá ser designado novo gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 5º São obrigações do gestor:
- emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;
- realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.